



CÂMARA MUNICIPAL CASIMIRO DE ABREU

DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0558/2026 DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA Nº 09/2026

ASSUNTO: Análise da fase externa da Contratação Direta por Dispensa Eletrônica com Disputa nº 09/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização da Sessão Solene da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu, destinada à entrega dos Títulos de Cidadania Casimirense e Honorário, em comemoração ao 167º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município, a realizar-se em 15 de setembro de 2026, conforme as condições, quantidades, exigências e especificações constantes no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise, por esta Diretoria de Controle Interno, da **fase externa da Dispensa Eletrônica com Disputa nº 09/2026**, referente ao Processo Administrativo nº 0558/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para organização da Sessão Solene da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu.

Para a presente análise foram considerados, especialmente, o **Aviso de Contratação Direta por Dispensa de Licitação Eletrônica com Disputa nº 09/2026**, bem como a **Ata de Julgamento da Proposta, Impedimentos e Habilitação**, o resultado da seleção de fornecedores e o checklist de habilitação constantes dos documentos apresentados.

O Aviso estabeleceu como objeto a organização da Sessão Solene, com realização prevista para 15 de setembro de 2026, tendo sido fixado o valor total estimado de **R\$ 28.811,68** (Vinte e oito mil oitocentos e onze reais e sessenta e oito centavos) e o critério de julgamento de **menor preço por item**. A sessão pública foi designada para o dia 11 de agosto de 2026, das 9h às 15h, por meio do Sistema Compras.gov.br.

O Aviso também previu como anexos o Termo de Referência, o modelo de proposta de preços adequada, a documentação de habilitação, a declaração de inexistência de vínculos com a Administração Pública e a minuta de contrato.

II – DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO





CÂMARA MUNICIPAL CASIMIRO DE ABREU

Da documentação analisada, consta que o Aviso da Contratação Direta foi divulgado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, no Portal da Transparência, no Sistema Compras.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no átrio público.

A Ata de Julgamento registra, ainda, que foi observado o prazo mínimo de 03 (três) dias úteis para divulgação, tendo a sessão pública ocorrido em 11/08/2026.

O próprio Aviso estabeleceu que seus elementos, incluindo o Termo de Referência, a minuta contratual e demais anexos, deveriam ser divulgados juntamente com o ato convocatório, inclusive no PNCP.

Dessa forma, **não se verifica, a partir dos documentos apresentados, irregularidade quanto à publicidade e divulgação do procedimento**, conforme comprovantes de publicação devidamente juntados aos autos.

III – DA SESSÃO PÚBLICA E FASE DE LANCES

Conforme a Ata de Julgamento, a sessão pública foi realizada por meio do Sistema Compras.gov.br, tendo a fase de lances ocorrido no dia 11/08/2026, com duração de 06 (seis) horas.

Após o encerramento da fase competitiva, o sistema procedeu à ordenação das propostas classificadas em ordem crescente. Na sequência, foi realizada negociação com o primeiro colocado, **SONORE EMPREENDIMENTOS LTDA., CNPJ nº 41.301.077/0001-89.**

A Ata registra que o valor final ofertado e negociado permaneceu dentro do preço máximo estimado pela Administração, atendendo, segundo o documento, aos princípios da economicidade e da vantajosidade.

O valor estimado para o item era de **R\$ 28.811,68** (Vinte e oito mil oitocentos e onze reais e sessenta e oito centavos), enquanto a empresa vencedora foi classificada pelo valor total de **R\$ 25.800,00** (Vinte e cinco mil e oitocentos reais), representando economia de **R\$ 3.011,68** (Três mil e onze reais e sessenta e oito centavos), equivalente a aproximadamente **10,45%** em relação ao valor estimado.

IV – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

A documentação demonstra que, após a negociação, foi solicitada à primeira colocada a apresentação da proposta de preços ajustada e dos documentos de habilitação.

A empresa **SONORE EMPREENDIMENTOS LTDA.** apresentou a proposta adequada e a documentação exigida dentro do prazo estabelecido, com prorrogação registrada no sistema.





CÂMARA MUNICIPAL CASIMIRO DE ABREU

A equipe responsável procedeu à análise da proposta quanto às especificações, quantitativos, preços unitários e preço total, bem como quanto ao atendimento das exigências do Aviso e seus anexos.

Consta, ainda, que houve divergência em um dos itens da planilha, referente ao serviço de Mestre de Cerimônias, tendo sido considerado o valor unitário de **R\$ 1.000,00**, em detrimento do valor total de R\$ 1.200,00, em razão da regra prevista no próprio Aviso de que, havendo divergência entre preço unitário e preço total, prevaleceria o preço unitário.

Assim, a empresa foi declarada **classificada pelo valor total de R\$ 25.800,00** (Vinte e cinco mil e oitocentos reais).

Esta Diretoria entende que a providência adotada encontra respaldo na regra previamente estabelecida no instrumento convocatório, não se identificando, nesse aspecto, alteração indevida da proposta após a disputa.

V – DA VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

Foi realizada consulta no SICAF e em sítios eletrônicos oficiais para verificar a existência de impedimentos ou sanções que pudessem impedir a participação ou contratação da empresa vencedora.

Conforme registrado na Ata, **não foram encontrados registros de sanções ou impedimentos** em relação à empresa SONORE EMPREENDIMENTOS LTDA.

O checklist também registra consultas ao SICAF, Portal da Transparência, CEIS/CNEP, CNIA/CNJ, TCU e demais bases oficiais, sem identificação de penalidades ou restrições vigentes.

VI – DA HABILITAÇÃO

Quanto à habilitação, verifica-se que foram analisados os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica.

O checklist registra, entre outros documentos, situação cadastral ativa no CNPJ, regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, regularidade perante o FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Falência, declaração de inexistência de vínculos com a Administração Pública e atestado de capacidade técnica compatível com o objeto.

Também consta que a empresa se encontra enquadrada no **Simples Nacional**, não estando enquadrada no SIMEI.





CÂMARA MUNICIPAL CASIMIRO DE ABREU

Ao final, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio declararam a empresa **SONORE EMPREENDIMENTOS LTDA. classificada e habilitada**, em razão do cumprimento das exigências previstas nos Anexos II, III e IV do Aviso de Contratação Direta.

Diante dos documentos apresentados, **não foram identificadas, na fase de habilitação, irregularidades capazes de impedir o prosseguimento do procedimento**, devendo, contudo, as condições de habilitação ser novamente verificadas por ocasião da assinatura do contrato, conforme expressamente previsto no Aviso.

VII – DA COMPATIBILIDADE DO PREÇO

O Aviso estabeleceu preço total estimado de **R\$ 28.811,68** (Vinte e oito mil oitocentos e onze reais e sessenta e oito centavos), determinando que a contratação não poderia ultrapassar o preço máximo estabelecido no Termo de Referência.

A proposta vencedora foi de **R\$ 25.800,00** (Vinte e cinco mil e oitocentos reais), valor inferior ao estimado pela Administração.

Assim, sob o aspecto da compatibilidade do preço, verifica-se que a proposta vencedora se encontra **abaixo do valor máximo estimado**, não tendo sido constatada, nos documentos analisados, situação que indique sobrepreço.

VIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Aviso prevê expressamente que, encerradas as fases de julgamento e habilitação, o processo deve ser encaminhado à Autoridade Superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado o art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

A Ata de Julgamento igualmente registra que compete à Autoridade Superior proceder à adjudicação e homologação, após o encerramento das fases de julgamento e habilitação.

Portanto, **ainda compete à Autoridade Competente praticar os atos de adjudicação e homologação.**

IX – DA OBSERVAÇÃO QUANTO À COMPROVAÇÃO DO ESPAÇO PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO

Como ponto de atenção para a etapa imediatamente posterior, está Diretoria de Controle Interno destaca a necessidade de observância rigorosa do **item 4.4 do Termo de Referência**, conforme consta da instrução processual.





CÂMARA MUNICIPAL CASIMIRO DE ABREU

Nos termos do referido dispositivo, a empresa vencedora deverá, **previamente à assinatura do contrato e no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos contados da convocação da Câmara**, comprovar a disponibilidade do espaço destinado à realização da Sessão Solene, mediante documento que demonstre sua propriedade, posse, locação, reserva ou outro instrumento jurídico hábil que assegure sua utilização na data do evento, devendo constar expressamente o endereço completo do imóvel.

Dessa forma, **recomenda-se que a Administração não proceda à assinatura do contrato sem que a empresa vencedora tenha apresentado e juntado aos autos a documentação exigida no item 4.4 do Termo de Referência**, devidamente analisada pelo setor competente.

A comprovação deverá demonstrar de forma inequívoca que o espaço estará disponível para a realização da Sessão Solene em **15 de setembro de 2026**, evitando risco de impossibilidade de execução do objeto.

Tal exigência é especialmente relevante porque o próprio Aviso estabelece que os requisitos de execução e gestão do objeto estão vinculados ao Termo de Referência e que, na assinatura do contrato, deverão ser mantidas as condições exigidas para a contratação.

A presente ressalva deve ser considerada antes da homologação, evitando que a divergência permaneça sem esclarecimento nos autos.

X- CONCLUSÃO

Após análise dos documentos disponibilizados referentes à fase externa da **Dispensa Eletrônica com Disputa nº 09/2026 – Processo Administrativo nº 0558/2026**, esta Diretoria de Controle Interno verifica que foram realizados os principais atos da fase de seleção do fornecedor, compreendendo:

- Divulgação do Aviso e seus anexos;
- Realização da sessão pública no Sistema Compras.gov.br;
- Realização da fase competitiva de lances;
- Negociação com a primeira colocada;
- Análise da proposta de preços adequada;
- Verificação de impedimentos e sanções;
- Análise da documentação de habilitação;
- Declaração de classificação e habilitação da empresa vencedora;
- Elaboração do resultado da seleção de fornecedores.

A empresa **SONORE EMPREENDIMENTOS LTDA., CNPJ nº 41.301.077/0001-89**, foi declarada vencedora do Item 01 pelo valor total de **R\$ 25.800,00** (Vinte e cinco mil e oitocentos reais), inferior ao valor estimado de R\$ 28.811,68.





CÂMARA MUNICIPAL CASIMIRO DE ABREU

Assim, sob a ótica do Controle Interno, não foram identificadas, na documentação examinada, irregularidades materiais nos atos de julgamento e habilitação que, por si só, impeçam o prosseguimento do procedimento.

Todavia, **antes da assinatura do Contrato**, recomenda-se:

1. após a adjudicação e homologação, **antes da assinatura do contrato**, exigir da empresa vencedora o cumprimento integral do **item 4.4 do Termo de Referência**, mediante apresentação, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos da convocação, de documento hábil que comprove a disponibilidade do espaço para realização da Sessão Solene em 15 de setembro de 2026, com indicação expressa do endereço completo do imóvel;
2. conferir novamente, por ocasião da contratação, a validade das certidões e a manutenção das condições de habilitação da empresa vencedora;
3. somente após o cumprimento das providências pertinentes, dar prosseguimento à formalização contratual e aos demais atos necessários à execução do objeto.

Desse modo podemos concluir pelo prosseguimento do feito, pois todas as fases processuais foram cumpridas conforme a legislação em vigor e não foram observado nenhum vício, que poderá anular tal procedimento.

Casimiro de Abreu, 13 de agosto de 2026.





CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

RUA FELICIANO SODRE, Nº 384 - CENTRO - CNPJ: 30.407.084/0001-43

CASIMIRO DE ABREU/RJ - CEP 28.860-000

FONE: (22) 2778-1183



CÓDIGO DE ACESSO

A66AD8FFCA604FE881C82111E6E235BE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://cmcasimirodeabreu.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/A66AD8FFCA604FE881C82111E6E235BE>